

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LEGISLAÇÃO - RS

RECEBIDO EM
24/10/2025

14:08 HS

ASSINATURA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.021, DE 14 DE JUNHO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.021, de 14 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º O CMAS será composto por 10 (dez) membros, conforme abaixo:
(NR)*

- I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;*
- II - 01 (um) representante da Associação Quilombola;*
- III - 01 (um) representante de Sindicato de Trabalhadores;*
- IV - 01 (um) representante da Pastoral da Criança;*
- V - 01 (um) representante da APAE; (NR)*
- VI - 01 (um) representante do SUAS. (NR)"*

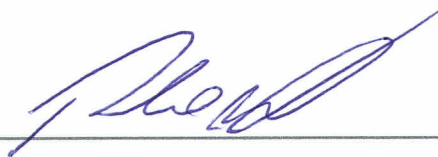
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.281/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATUIPE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.**



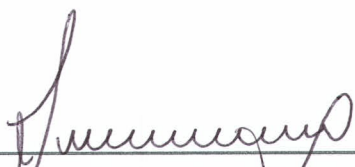
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE



PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES

Secretário da Administração



IGOR LEANDRO SÁ

Assessor Jurídico



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2025

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.021, de 14 de junho de 1995. A proposta visa adequar a representação das entidades no Conselho, promovendo maior inclusão e fortalecendo a participação de instituições de reconhecida relevância social, como a APAE e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, o presente projeto contribui para a efetivação das políticas públicas de assistência social, fortalecendo o controle social e garantindo que as decisões do Conselho reflitam melhor os interesses da sociedade civil organizada e das entidades de apoio social.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, que aperfeiçoa a composição do CMAS, tornando-o mais representativo e eficiente na promoção da assistência social no município de Catuípe.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CATUÍPE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.**



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

